



CONTRATO Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE DE PEDREIRA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede na Rua Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200 – Vila Santo Antonio – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED], matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 2.528/17, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA**, com sede na Rua Manuel de Oliveira, nº 269, Sala T2, Bairro Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-130, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 45.449.393/0001-53, neste ato representada pela sócia proprietária, Sra. Kailaine Nunes, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º [REDACTED], matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 01/2023** regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.673/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer parceladamente 300 (trezentas) unidades de Cestas Básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira, conforme quantidades, especificações, marcas e preços que serão descritos abaixo, em conformidade com o processo licitatório nº 03/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades de cada produto que compõe a cesta básica, descrições, marcas, valores unitários e valores totais:

<u>ITENS</u>	<u>QTDES.</u>	<u>UNIDS.</u>	<u>DESCRIÇÕES</u>	<u>VALOR(ES) UNITÁRIO(S)</u>	<u>VALOR(ES) TOTAL(IS)</u>
1	2	Pc.	Arroz; polido; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega e suas condições	R\$ 22,97	R\$ 45,94



			deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do MAPA, RDC 623/2022, RDC 727/2022 e RDC 429/2020 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Complemento Descritivo: pacote 05 Kg. Marca: VILARROZ		
2	5	Pc.	Açúcar refinado; obtido a partir do caldo de cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica, devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 723/2022, RDC 724/2022, RDC 727/2022 RDC 429/2020 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Complemento do descritivo: pacote de 01 Kg. Marca: ALTO ALEGRE	R\$ 3,94	R\$ 19,70
3	3	Frascos	Óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 481/2021, RDC 727/2022, RDC 429/2020 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Complemento do descritivo: frasco de 900 ml. Marca: SAÚDE	R\$ 8,77	R\$ 26,31
4	2	Pc.	Café tradicional; torrado e Moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grão pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safra passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciada e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em G/100g máxima de 1%; e umidade em G/100g máxima de 5%; obedecendo resolução Saa 19, de 05/04/2010; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem	R\$ 14,21	R\$ 28,42



			impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 mese; devendo obedecer as exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, RDC 716/2022, RDC 727/2022, RDC 722/2022, RDC 623/2022 e Alterações Posteriores. Pacote com 500 gramas. Marca: CAFÉ JARDIM		
5	3	Pc.	Feijão; carioca; grupo 1; classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 727/2022, RDC 429/2020; RDC 722/2022 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Complemento do descritivo: pacote de 1 Kg. Marca: CALDO NOBRE	R\$ 9,31	R\$ 27,93
6	1	Pc.	Sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 604/2022, RDC 727/2022 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Complemento do descritivo: pacote de 01 Kg. Marca: GARÇA	R\$ 1,80	R\$ 1,80
7	2	Unid.	Molho de tomate refogado, peso mínimo de 300 gramas – Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Solanum Lycopericum, tomate obtido pro processo tecnológico adequado podendo conter de cebola, óleo, alho, salsa, amido, sal e condimentos (exceto pimenta) e outras substâncias permitidas para o produto. Marca: VAL	R\$ 1,56	R\$ 3,12
8	2	Pc.	Massa alimentícia, formatos parafuso (fusili) e espagete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico; corantes naturais e outros	R\$ 3,34	R\$ 6,68



			ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/2022, RDC 724/2022, RDC 727/2022, RDC 429/2020, RDC 623/2022 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Complemento do descritivo: pacote de 500g. Para compor a cesta básica, deverá ser fornecido 1 pacote de 500g de parafuso e 1 pacote de 500g de espaguete. Marca: ORQUÍDEA / FLOR DE LIS		
9	2	Pc.	Biscoito recheado, 01 pacote com recheio sabor morango e 1 pacote com recheio sabor chocolate, peso mínimo de 120 gramas, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e gordura vegetal podendo ter outras substâncias permitidas para o produto. Marca: VISCONTI	R\$ 2,29	R\$ 4,58
10	1	Lata	Sardinha em lata contendo no mínimo 125 gr., e peso drenado de no mínimo 83 gr. Devendo apresentar em sua composição: sardinha em óleo comestível e sal. Marca: COSTA MARINE - PALMEIRA	R\$ 5,19	R\$ 5,19
11	1	Pc.	Farinha de trigo; tipo 1; fortificado com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 03 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 711/2022, RDC 604/2022, RDC 623/2022 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Complemento do descritivo: pacote de 01 Kg. Marca: ORQUÍDEA	R\$ 4,32	R\$ 4,32
12	1	Pc.	Fubá de milho; obtido de grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isentos de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão	R\$ 5,02	R\$ 5,02



			estar de acordo com RDC 711/2022, RDC 604/2022, RDC 727/2022, RDC 429/2020; RDC 623/2022, e alterações posteriores, produto sujeito no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Complemento do descritivo: pacote de 01 Kg. Marca: CALDO BOM		
13	1	Unid.	Embalagem para acondicionamento dos produtos acima mencionados	R\$ 0,99	R\$ 0,99
VALOR MÉDIO UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO DE 01 CESTA BÁSICA					R\$ 180,00

1.3. A quantidade constante na **cláusula 1.1** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi prevista, dentro do acréscimo ou supressão previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.1**.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Comunicar à Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

2.6. A Autarquia só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com pedido fundamentado e justificado, mediante aprovação da Diretoria Geral, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante, o preço não seja superior ao contratado.

2.6.1. Para substituição(ões) da(s) marcas ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades da Autarquia, ou seja, não presta ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).



CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme quantidades, descrições e preços citados nas **cláusulas 1.1.** e **1.2.** deste instrumento, e de acordo com os valores negociados no mencionado pregão eletrônico.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela **Autorarquia Municipal**, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Responsável pelo Almoxarifado pelo SAAE.

4.2. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada no pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.4. Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, à contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice INPC(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

4.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.6. O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

4.7. As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

4.8. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.



CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será no período de **12 (doze) meses**, a partir do próximo dia útil da assinatura do instrumento contratual.

5.2. O prazo do fornecimento poderá ser prorrogado, caso a quantidade descrita no objeto não seja consumida, o preço contratado ainda continue sendo vantajoso à contratante e haja concordância da contratada.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº.:**

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESGO DE

Funcional: 17.512.0020.2071.0000 Manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Pedreira

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Cód. Aplicação: 110.000

Reserva de Saldo nº 106

Valor reservado: R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA 07

DA FORMA, LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme as necessidades desta Autarquia, onde o Depto. de Compras emitirá os pedidos, que serão transmitidos via fax, email ou entregues pessoalmente a empresa Contratada.

7.2. As Cestas serão pedidas mensalmente, salvo exceções que poderão ser solicitadas fora dessa programação, próximas ao final do mês, para serem entregues em até **08 (oito) dias úteis**, a contar do próximo dia útil do pedido feito pela Autarquia, através do Depto. De Compras.;

7.3. A entrega das Cestas será no Almoxarifado do SAAE, situado na **Rua Adriano Corsi, nº 254 – Vila São José – Pedreira/SP**, no seguinte horário: das 08hs.:00min. às 16hs.:00min., de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.4. A empresa Contratada será responsável pela entrega e descarregamento das cestas no endereço e local citado no subitem acima.

7.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos constantes nas cestas em desacordo com as marcas mencionadas na proposta da empresa Contratada, desde que a substituição do(s) produto(s) não seja(m) devidamente autorizada pela Autarquia, a empresa Contratada deverá repor as cestas que serão inteiramente devolvidas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

7.6. A substituição das cestas não exime a empresa Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.



7.7. Para os produtos que não constam em seu descritivo constante na cláusula 1.2. o prazo mínimo de validade no ato da entrega, deverão ser entregues com prazos superiores a 70% (setenta por cento) de suas validades, pois caso contrário serão devolvidos, devendo serem substituídos de imediato.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará a(s) seguinte(s) multa(s), garantindo sempre o direito à defesa, de:

9.1.5.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento.

9.1.5.2. Superior a **03 (três) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.1.5.3 Cabe destacar que caso a Administração resolva receber o objeto, não rescindindo o contrato, a multa diária será de 0,40% ao dia do total do pedido a ser entregue, até sua entrega, não superando 10% do total do objeto a ser adimplido.



9.1.6. A(s) multa(s) prevista(s) nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

9.1.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

9.1.8. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

9.1.9. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e se for caso, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além do que consta no **Anexo I** do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, a **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.2. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

12.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado a Divisão de Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pela referida divisão, para verificação se o preço pleiteado ainda se encontra de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao departamento jurídico para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do diretor geral a Contratada poderá passar o aumento.



CLÁUSULA 13

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

13.1. Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

13.1.1. Para Gestor a Sra. Nadia Carla da Silveira Valério;

13.1.2. Para fiscal o Sr. José Alexandre Budin;

13.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

13.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

13.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 14

DOS RECURSOS

Além do que consta no **item 6** do edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2023** com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhados em uma das seguintes formas: através de protocolo no próprio Setor de Licitações e Contratos, que está localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP – CEP 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail, no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacao@saaepedreira.com.br dirigidos a autoridade que praticou o ato.

CLÁUSULA 15

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacao@saaepedreira.com.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**



CLÁUSULA 17

DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 14 de Março de 2023.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

**MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA**

Leonardo Selingardi
CONTRATANTE

Kailaine Nunes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : ██████████

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : ██████████

Assinatura : _____



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP

CONTRATADA: MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2023

OBJETO: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa para o fornecimento parcelado de 300 (trezentas) unidades de Cestas Básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*): José Eduardo Graciola – OAB/SP 308.767 – email: eduardogra@uol.com.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedreira (SP), 14 de Março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonardo Selingardi

Cargo: Diretor Geral Interino

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leonardo Selingardi

Cargo: Diretor Geral Interino

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leonardo Selingardi
Cargo: Diretor Geral Interino
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Kailaine Nunes
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leonardo Selingardi
Cargo: Diretor Geral Interino
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Nádia Carla da Silveira Valério
Cargo: Gerente de compras e patrimônio
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da ata de registro de preços

Nome: José Alexandre Budin
Cargo Responsável pelo Almoxarifado
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo

Nome: Quetura Lima S. Scarmanhã
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização do contrato

Nome: Jeice Aparecida Rossi
Cargo: Agente Administrativo
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).